



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

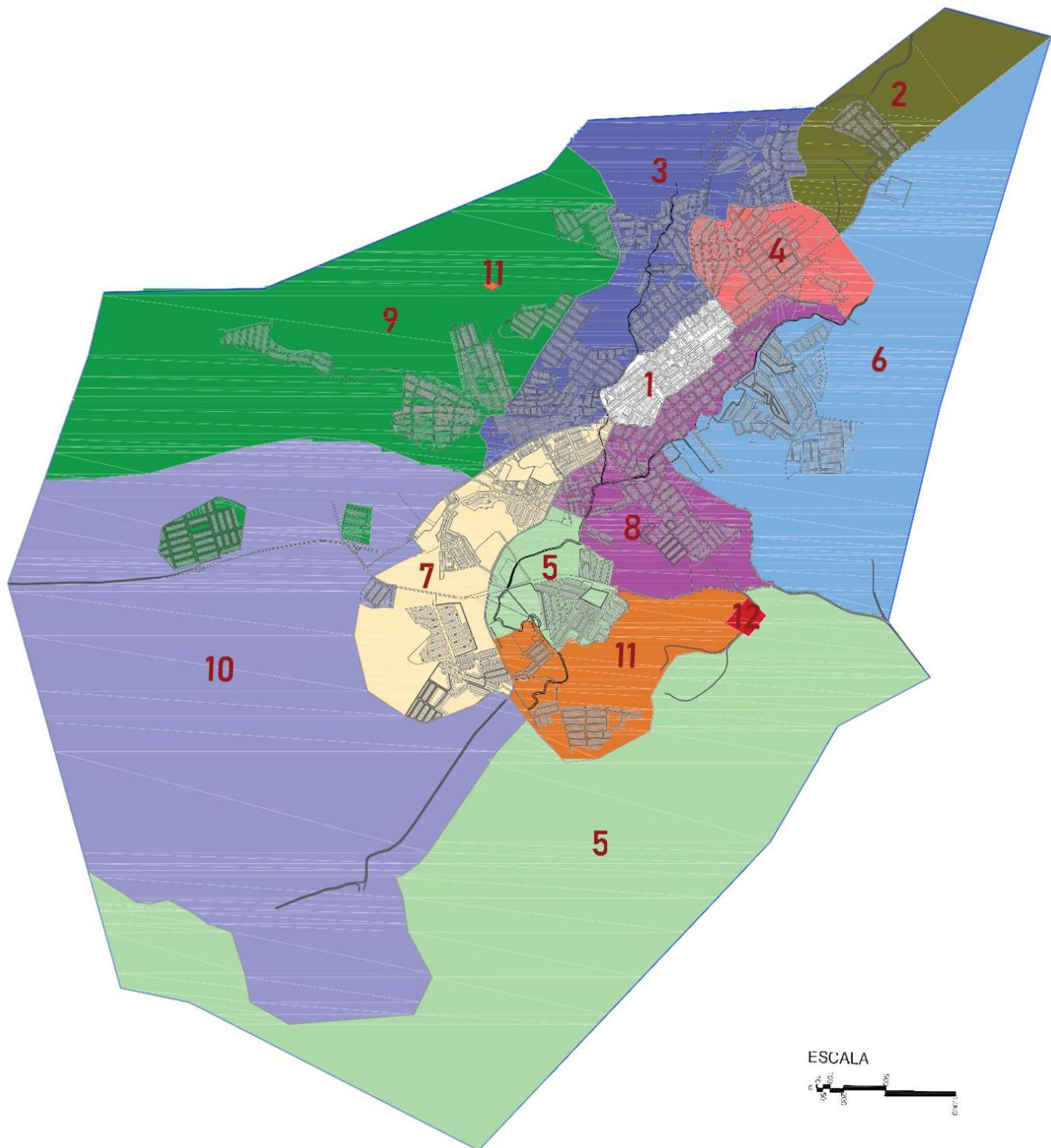
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradass.mg.gov.br](http://www.andradass.mg.gov.br)

## PROJETO LEI COMPLEMENTAR N.º 05, DE 21 DE JULHO 2020

### ANEXO I - MACROZONEAMENTO





# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## PROJETO LEI COMPLEMENTAR N.º 05, DE 21 DE JULHO 2020

### ANEXO II

#### TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

MACROZONAS	LOTE MÍNIMO		COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (C.A.)			BAIRROS EXISTENTES		BAIRROS APROVADOS POSTERIORMENTE A ESTA LEI		GABARITO (M)			
	ÁREA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	MÍNIMO	BÁSICO	LIMITE	MÁXIMO COM OUTORGA	TAXA DE OCUPAÇÃO (T.O) (%)	TAXA DE PERMEABILIDADE (T.P) (%)	TAXA DE OCUPAÇÃO (T.O) (%)	TAXA DE PERMEABILIDADE (T.P) (%)	LIMITE	MÁXIMA COM OUTORGA	
1	ZAR - 1	200,00	10,00	0,2	0,9	3,6	5,4	90	5	70	20	12	18
2	ZAR - 2	300,00	12,00	0,2	0,8	1,6	3,2	80	10	70	20	6	12
3	ZAC - 1	200,00	10,00	0,2	0,8	3,2	4,8	80	10	70	20	12	18
4	ZAC - 2	200,00	10,00	0,2	0,8	1,6	3,2	80	10	70	20	6	12
5	ZAC - 3	200,00	10,00	0,2	0,8	3,2	4,8	80	10	70	20	12	18
6	ZAM - 1	300,00	10,00	0,2	0,8	4,8	6,4	80	10	70	20	18	24
7	ZAM - 2	200,00	10,00	0,2	0,8	4,8	6,4	80	10	70	20	18	24
8	ZAP - 1	200,00	10,00	0,2	0,8	6,4	9,6	80	10	70	20	24	36
9	ZAP - 2	200,00	10,00	0,2	0,8	4,8	6,4	80	10	70	20	18	24
10	ZIE	300,00	12,00	0,2	0,8	3,2	4,8	80	10	80	10	12	18
11	ZEIS	160,00	8,00	0,2	0,8	3,2	4,8	80	10	70	20	12	18
12	ZES	-	-	0,2	0,8	3,2	-	80	10	70	20	12	-
13	ZAD	300,00	12,00	0,2	0,8	1,6	-	80	10	70	20	6	-

#### Definições das Macrozonas de Zoneamento

**ZAR 1 e 2 (Zona de Adensamento Restrito):** são aquelas onde as condições do meio físico e a sobrecarga de infraestrutura existente restringem o maior adensamento populacional, sendo permitidos usos residenciais previamente analisados e não-residenciais, exceto uso industrial. Nas quadras localizadas no entorno imediato das Praças Dr. Alcides Mosconi e Cel. Luiz Venturelli, não será permitida a incidência de Outorga Onerosa;

**ZAC 1, 2 e 3 (Zona de Adensamento Controlado):** são aquelas onde as condições do meio físico e a disponibilidade de infraestrutura existente requerem maior controle quanto ao adensamento populacional, com o propósito de se evitar sobrecargas desnecessárias, sendo permitidos usos residenciais e não-residenciais previamente analisados;

**ZAM 1 e 2 (Zona de Adensamento Médio):** são aquelas áreas que possibilitam uma diversidade de usos, respeitando a infraestrutura disponível existente, visando a ocupação moderada.



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**ZAP 1 e 2 (Zona de Adensamento Preferencial):** são aquelas onde as condições do meio físico e disponibilidade de infraestrutura possibilitam maior adensamento populacional, sendo permitidos usos residenciais e não-residenciais;

**ZEIS (Zona Especial de Interesse Social):** caracterizam-se por reunir atributos especiais e particulares passíveis de requalificação e melhorias para a ocupação de habitações ou de núcleos de habitações de interesse social, desde que a implantação ou requalificação assegure a melhoria da qualidade ambiental e urbana, bem como de seus habitantes, e são aquelas áreas não-edificadas, necessárias à implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS, ou onde se encontrem implantados núcleos habitacionais precários, visando à aplicação de programas de reurbanização e, ou, regularização urbanística e fundiária;

**ZIE (Zona Interesse Econômica):** compreende porções do território destinadas à instalação de edificações comerciais, industriais e de prestação de serviços ou atividades correlatas.

**ZES (Zona Especial de Segurança):** compreende a área onde se localiza o presídio, considerando como cinturão de segurança com o uso restrito a este fim.

**ZAD (Zona de Adensamento Distrital):** são aquelas direcionadas para os Distritos do Município que são voltados administrativamente à sede. São áreas que possibilitam uma diversidade de usos, respeitando a infraestrutura disponível existente, visando a ocupação moderada.



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## RESTRIÇÕES

**Condomínio verde** é o empreendimento que se estabelece em glebas, destinado à construção de edificações de uso residencial.

LOTE MÍNIMO NOVOS EMPREENDIMENTOS		LOTE MÍNIMO - EMPREENDIMENTOS PASSÍVEIS DE REGULARIZAÇÃO		COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (C.A.)			OCUPAÇÃO		GABARITO (M)
ÁREA (M <sup>2</sup> )	TESTADA MÍNIMA (M)	ÁREA (M <sup>2</sup> )	TESTADA MÍNIMA (M)	MÍNIMO	BÁSICO	LIMITE	TAXA DE OCUPAÇÃO (T.O) (%)	TAXA DE PERMEABILIDADE (T.P) (%)	LIMITE
1000,00	20,00	-	-	0,1	0,5	1,0	50	20	7,00

**Loteamento industrial, comercial e de serviços fechados** é o empreendimento que se estabelece em glebas, destinado à construção de edificações com a predominância de atividade industrial, sendo vetado o uso habitacional.

LOTE MÍNIMO NOVOS EMPREENDIMENTOS		LOTE MÍNIMO - EMPREENDIMENTOS PASSÍVEIS DE REGULARIZAÇÃO		COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (C.A.)			OCUPAÇÃO		GABARITO (M)
ÁREA (M <sup>2</sup> )	TESTADA MÍNIMA (M)	ÁREA (M <sup>2</sup> )	TESTADA MÍNIMA (M)	MÍNIMO	BÁSICO	LIMITE	TAXA DE OCUPAÇÃO (T.O) (%)	TAXA DE PERMEABILIDADE (T.P) (%)	CONFORME ZONA EM QUE SE ENCONTRA
500,00	15,00	-	-	0,1	0,7	1,5	70	20	

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de 2020.

Assinado eletronicamente  
**Rodrigo Aparecido Lopes**  
Prefeito Municipal

